

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livre próprio às folhas
300 sob o nº 2091

às 10:00 horas.

Natalândia - MG 13 / 12 / 2017

Luiz Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Rejeita as contas do Prefeito de Natalândia, referentes ao exercício de 2013, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA (MG), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Prefeito de Natalândia, referente ao exercício de 2013, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 912943, em apenso 951240.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 13 de novembro de 2017.

José Aparecido Pires Maciel

VEREADOR JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Rejeitado em único turno, por
(6) votos contrários, (2) votos favoráveis e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 14 / 12 / 2017

Maciel
Presidente da Câmara